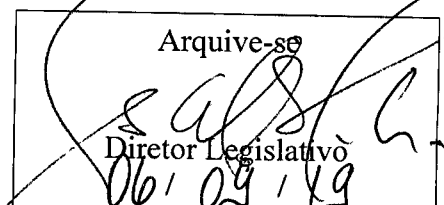
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.271, de 03/09/19

Processo: 83.648

PROJETO DE LEI Nº. 12.964


Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

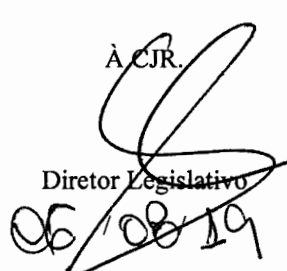
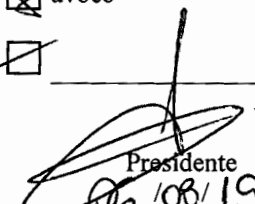
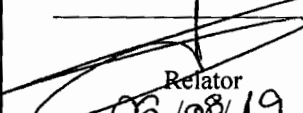
Ementa: Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.**

Arquive-se

Diretor Legislativo
06/09/19



PROJETO DE LEI Nº. 12.964

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>29/07/19</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº 1069		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>06/08/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>06/08/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>06/08/19</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 38547/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fou...
Presidente
06/08/2019

APROVADO
Fou...
Presidente
13/08/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.964
(Antonio Carlos Albino)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como pode ser constatado na documentação que segue anexa, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

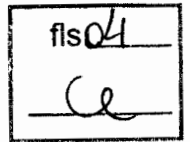
Assim, busco o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 29/08/2019.

ANTÔNIO CARLOS ALBINO



Associação "HOMENS COM HONRA"



Jundiaí, 19 de Junho de 2019

ILMO. SR. VEREADOR ANTONIO CARLOS ALBINO

A Associação "Homens Com Honra", neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Clésio Borges Pena, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar a documentação exigida pelo Regimento Interno desta DD. Câmara dos Representantes dos Municípios de Jundiaí (Resolução no. 379/1990), em seu artigo 190, a fim de **elaboração de projeto de lei para obter-se a declaração de utilidade pública**, bem como o Relatório de Atividades da Instituição dos últimos 12 meses.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

HOMENS COM HONRA
Clésio Borges Pena
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**Relatório de Atividades 06/2018 a 06/2019**

A HCH tem buscado cumprir a determinação de sua finalidade social, a qual consta de seu Estatuto:

Art. 3º. A HCH tem por finalidade:

- a) **Promover anualmente, considerando o reconhecimento público do município de Jundiá, através da Lei 8813 de 14 de Julho de 2017, o "Encontro de Homens" (e/ou esporadicamente, a critério da diretoria), evento que visa despertar, em especial nos homens e de forma reflexa na sociedade como um todo, o resgate da hombridade, honra, trabalho, respeito, amor pela família, dever cívico, senso de responsabilidade para com a sociedade e quaisquer outras virtudes que despertem no homem o cumprimento integral de sua hombridade;**
- b) **Promover e executar programas e cursos educacionais e culturais (acadêmicos ou não), seminários e palestras, com foco na família e suas relações interpessoais;**
- c) *Propor e coordenar projetos sociais e assistenciais junto as comunidades carentes ou em situação de risco, com a mobilização de equipes multidisciplinares para atendimento em mutirão ou em programas permanentes, dentro dos escopos mencionados anteriormente;*
- d) *Elaborar, publicar e distribuir, gratuitamente ou não, livros, apostilas, cursos, e outros materiais impressos ou por meios digitais, dentro da finalidade geral da HCH;*
- e) **Promover e distribuir cursos** e programas por radiodifusão, televisivos ou através de outros meios de comunicação, gratuitamente ou não, voltados para a finalidade geral da HCH;
- f) **Realização de planejamento, programas e projetos nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esportes, cultura, desenvolvimento sustentável, atividades infanto-juvenis, como visão holística de conscientização e valorização das relações inter-familiares;**
- g) *Prover, de forma gratuita ou não, alimentação e estadia nos cursos, programas e palestras que forem desenvolvidos pela HCH, respeitadas as diretrizes dos órgãos da administração pública.*

§ único. Todas as atividades e finalidades da HCH poderão ser exercidas em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada, por meio de ações integradas e/ou independentes, inclusive para o âmbito da Lei 9.790/99.

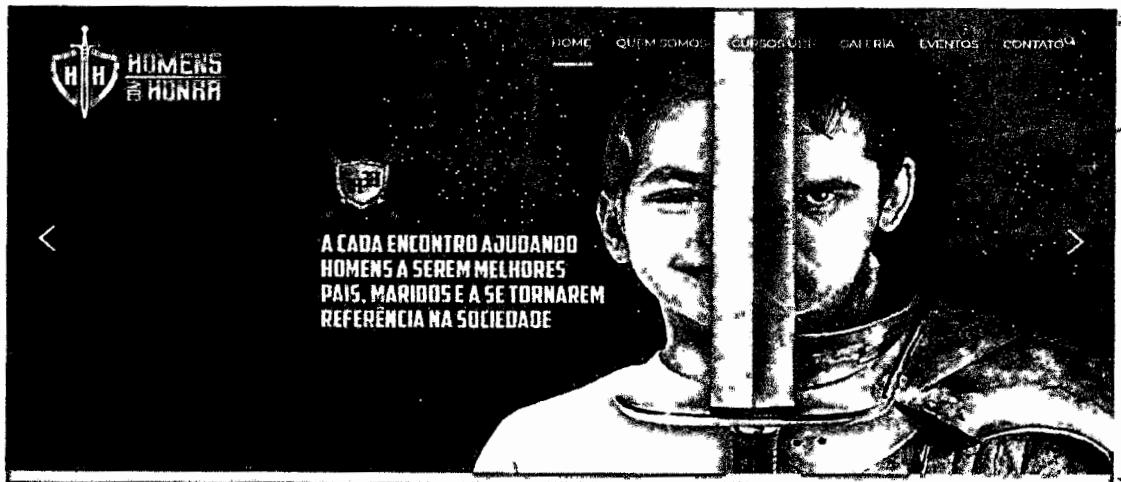
Nas atividades desenvolvidas pelas HCH destacam-se a ministração dos cursos de "Homem ao Máximo" e "Mulher Única", de forma gratuita, por meio de seus diretores e associados, em vários pontos da cidade de Jundiaí, como escolas e igrejas. São cursos desenvolvidos e distribuídos pela Universidade da Família (UDF), sediada em Pompéia-SP. (www.udf.org.br), que trabalha com a distribuição de material dos mais diversos cursos voltados para o âmbito da família e edificação social.

Em cada um desses cursos, com duração de 3 (três) meses, estão envolvidos 10 (dez) homens, nos cursos de HM e 10 (dez) mulheres, nos cursos de MU. Além dos cursos especificamente voltados para homens e mulheres, a Associação ministra também cursos de educação de filhos, "Alcançando o Coração do Seu Adolescente", Finanças, "Como Chegar ao Fim do Mês" e Habitudes, que é a preparação para os jovens se tornarem líderes de caráter no futuro.

Levando-se em conta o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, temos mais de 40 (quarenta) cursos aplicados diretamente pelos diretores e/ou associados da HCH, envolvendo-se, de forma direta, mais de 500 (quinhentas) pessoas, e, de forma reflexa, considerando o conjunto das famílias dos participantes, pode-se afirmar que mais de 2000 (duas mil) pessoas foram impactadas pelo trabalho desenvolvido, evitando-se divórcios, restaurando famílias e promovendo uma "corrente do bem".

Outro ponto de destaque nas atividades desenvolvidas, em especial pelo seu Diretor Presidente, encontra-se o Treinamento de novos líderes, para ministração dos cursos em suas próprias Igrejas e comunidades.

Referido treinamento ocorre em quase todos os finais de semana, mensalmente, capacitando-se mais de 40 (quarenta) pessoas por treinamento, o que, somente nesses dois semestres mencionados aos quais se referem este relatório, foram mais de 400 (quatrocentas) pessoas capacitadas para desenvolverem os cursos de HM e MU em suas próprias comunidades.



Anualmente, conforme disposição estatutária, a Associação HCH promove o “Encontro de Homens”, nas dependências do Parque da Uva (Parque Comendador Antonio Carbonari), todo 3º. sábado do mês de Agosto.

Nos últimos 4 (quatro) anos o Encontro de Homens, realizado nas dependências do Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva), manteve uma média de participação em torno de 1000 (mil) homens por evento.



O programa do Encontro consiste na realização de palestras motivacionais de cunho cristão, com o uso de sistema de som e recursos audio-visuais, e posteriormente um debate entre os participantes, em pequenos grupos e coordenados por um líder, sobre os temas expostos nas palestras.

O evento tem como propósito despertar homens para o seu papel social, como marido e pai, assumindo suas responsabilidades com a família, dentro dos princípios cristãos como expostos na Bíblia Sagrada.

O "Encontro de Homens" de 2019 já está em pleno andamento, cuja realização se dará no dia 17/08/2019.

8º ENCONTRO DE HOMENS COM HONRA
JUNDIAÍ-SP

UNIVERSIDADE DA FAMÍLIA CMN

IDENTIDADE

17.08.2019
SÁBADO | 08H30 AS 17H30
PARQUE DA UVA
JUNDIAÍ-SP

PREÇOS
R\$ 60,00 - DE 01/05 ATÉ 11/07
R\$ 70,00 - DE 12/07 ATÉ 12/08

WAGAS E MÉRCEDES
NÃO TEREMOS INSCRIÇÕES NO LOCAL
IDADE PREFERENCIAL A PARTIR DE 10 ANOS

CAFÉ ALMOÇO E ESTACIONAMENTO INCLUSOS

ORIENTADORES
JORGE NISHIMURA
PAUL COLE
CLÉSIO PENA

www.homenscomhonra.com.br
www.vchomenscomhonra.com.br

HOMENS COM HONRA

Outras atividades estão em fase de desenvolvimento e planejamento, sempre fieis aos princípios determinados pelo Estatuto da Associação, bem como outras já desenvolvidas de forma pontual por seus diretores e associados.

1509
6

É o relatório para análise.

Atenciosamente,



CLÉSIO BORGES PENA
Diretor Presidente

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Cargo:	DIRETOR PRESIDENTE		
Nome:	CLÉSIO BORGES PENA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Professor		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	DIRETOR VICE PRESIDENTE		
Nome:	MATUSALEM DA SILVA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Empresário		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO		
Nome:	EDUARDO NAGUMO		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico		
Endereço:	[REDACTED]		

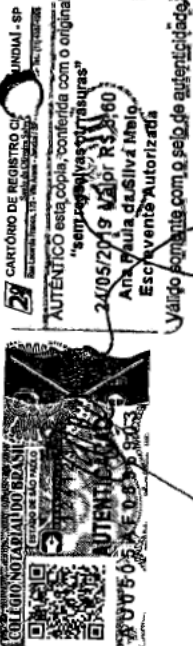
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO		
Nome:	RAFAEL ROCHA TEIXEIRA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Consultor		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO		
Nome:	FREDI WILLIAM WUNDERLICH		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Economista		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO		
Nome:	ALAHYR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Administrador		
Endereço:	[REDACTED]		



CLÉSIO BORGES PENA - Presidente



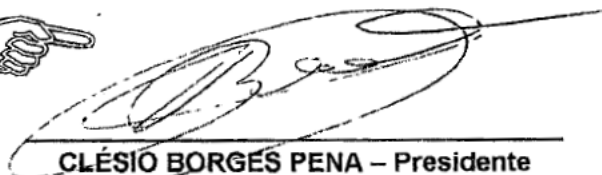
CONSELHO FISCAL:

Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL		
Nome:	PAULO ROGÉRIO DE MORAES		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Advogado		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL		
Nome:	ROSEMBERG MACEDO DE SOUZA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Administrador		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL		
Nome:	MARCOS ANTONIO BALESTRIM LOPES		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Aposentado		
Endereço:	[REDACTED]		




CLÉSIO BORGES PENA – Presidente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
24/05/2019 Valor R\$ 6,60
Ana Paula da Silva Melo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade.

CONSELHO DIRETOR:

Cargo:	CONSELHEIRO		
Nome:	FRANCISCO VANDERLINDE		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, [REDACTED]		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO		
Nome:	ROGÉRIO HENRIQUE BUENO		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Empresário		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO		
Nome:	HERNAN ALFREDO GIMENEZ		
RNE:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Argentino, casado, Engenheiro de Computação		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO		
Nome:	WILLIAN MARCIANO DA SILVA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Empresário		
Endereço:	[REDACTED]		

Cargo:	CONSELHEIRO		
Nome:	EDSON CARLOS ROSA		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Qualificação:	Brasileiro, casado, Representante Comercial		
Endereço:	[REDACTED]		



[Handwritten Signature]

CLÉSIO BORGES PENA – Presidente



29 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua da Glória, 100 - Jundiaí - SP - CEP 13204-900
Fone: (13) 4521-1111
E-mail: rcpj@rcpj.org.br
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original.
"sem resalvas e rasuras"
24/05/2019 Valor R\$ 2,60
Ana Paula da Silva Melo
Escrivente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade.



HOMENS COM HONRA

1º RCPJ - JUNDIAÍ - SP MICROFILME Nº
43389

fls. 16

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação “HOMENS COM HONRA”, adiante designada apenas HCH, é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 13/04/2018, conforme Ata de Constituição anexa a este Estatuto, e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 2º. A sede da Associação é na Rua Doutor Antonio Oliveira de Melo, 275, Bairro Parque da Represa, nesta cidade de Jundiaí-SP., CEP 13214-562, podendo abrir filiais, escritórios de representação, departamentos, conselhos, comissões técnicas e outras que julgar necessário, em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º. A HCH tem por finalidade:

- a) Promover anualmente, considerando o reconhecimento público do município de Jundiaí, através da Lei 8813 de 14 de Julho de 2017, o “Encontro de Homens” (e/ou esporadicamente, a critério da diretoria), evento que visa despertar, em especial nos homens e de forma reflexa na sociedade como um todo, o resgate da hombridade, honra, trabalho, respeito, amor pela família, dever cívico, senso de responsabilidade para com a sociedade e quaisquer outras virtudes que despertem no homem o cumprimento integral de sua hombridade;
- b) Promover e executar programas e cursos educacionais e culturais (acadêmicos ou não), seminários e palestras, com foco na família e suas relações interpessoais;
- c) Propor e coordenar projetos sociais e assistenciais junto as comunidades carentes ou em situação de risco, com a mobilização de equipes multidisciplinares para atendimento em mutirão ou em programas permanentes, dentro dos escopos mencionados anteriormente;
- d) Elaborar, publicar e distribuir, gratuitamente ou não, livros, apostilas, cursos, e outros materiais impressos ou por meios digitais, dentro da finalidade geral da HCH;
- e) Promover e distribuir cursos e programas por radiodifusão, televisivos ou através de outros meios de comunicação, gratuitamente ou não, voltados para a finalidade geral da HCH;
- f) Realização de planejamento, programas e projetos nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esportes, cultura, desenvolvimento sustentável, atividades infanto-juvenis, como visão holística de conscientização e valorização das relações inter-familiares;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original.
"sempre assinada por duas pessoas"
24/05/2018 12:07:33
Ana Paula Gasiviva Melo
Escritor Autorizada
Valido somente com o selo de autenticação.



- g) Prover, de forma gratuita ou não, alimentação e estadia nos cursos, programas e palestras que forem desenvolvidos pela HCH, respeitadas as diretrizes dos órgãos da administração pública.

§ único. Todas as atividades e finalidades da HCH poderão ser exercidas em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada, por meio de ações integradas e/ou independentes, inclusive para o âmbito da Lei 9.790/99.

Art. 4º. No desenvolvimento das atividades da HCH será veemente proibida e combatida qualquer forma de discriminação por motivos de raça, cor, sexo ou religião, e sim, ensinando e promovendo sempre o tratamento igualitário, fraternal e respeitoso ao próximo.

Art. 5º. Em todos os atos realizados pela HCH respeitar-se-á, sempre, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência.

Art. 6º. É vedada a participação da HCH em qualquer ato ou atividade de cunho político-partidário, ou de outra natureza que seja contrária aos seus princípios, a legislação vigente ou as normas do Estatuto e/ou Regulamento Interno.

§ único. A condição prevista no caput não poderá ser alterada em nenhum momento e sob qualquer hipótese, nem tampouco constituir-se em objeto de reforma estatutária, constituindo seu desrespeito em motivo para dissolução da Associação, nos termos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO II – DA MOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. Para manutenção dos fins e atividades a que se destina, a HCH aceitará as seguintes fontes de recursos:

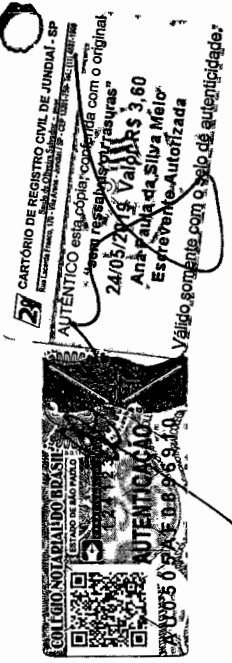
- a. Contribuição dos associados;
- b. Contribuições voluntárias, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- c. Doações financeiras ou legados de qualquer valor;
- d. Receitas auferidas por meio das atividades mencionadas no art. 3º., relativamente aos custos dos eventos, cursos, palestras, apostilas, livros, assessoria no planejamento de eventos, programas e projetos;
- e. Recursos humanos, na forma de trabalho voluntário ou associativo;
- f. Quaisquer outras receitas não discriminadas, desde que de fonte lícita.

§ 1º. Toda a mobilização dos recursos será sempre contabilizada e mediante recibo ao doador.

§ 2º. Todos os recursos recebidos pela HCH serão integralmente aplicados no custeio de suas atividades.

§ 3º. As contribuições, receitas, doações e todas as demais formas de receitas destinadas à HCH integram seu patrimônio para todos os fins de direito.

§ 4º. O patrimônio da HCH é constituído por bens móveis e imóveis existentes ou a serem incorporados, devidamente registrados em seu nome, recebidos por doações, legados ou aquisições próprias, os quais devem ter utilização específica e exclusiva para a Associação e seus objetivos.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large '9' at the top and several illegible signatures below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

§ 3º. Os profissionais mencionados no parágrafo anterior poderão ser remunerados, devendo para tanto ser firmado contrato específico para esse fim.

Art. 11. São deveres dos associados:

- Comparecer às Assembleias Gerais;
- Acatar as determinações e atribuições conferidas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- Contribuir financeiramente com a HCH, conforme decisão em Assembleia Geral, a fim de prover os recursos necessários para cumprimento dos objetivos sociais;
- Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Estatuto;
- Execer com zelo e dedicação os cargos e funções a si atribuídos pela Diretoria;
- Manter conduta moral e social irrepreensível, tanto dentro da Associação em suas finalidades e atribuições, como na sociedade civil de forma geral;
- Tratar com dignidade e respeito os conselheiros, diretores, funcionários e demais associados;
- Cooperar, por todos os meios a si disponíveis, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da HCH.

Art. 12. Perderá a condição de associado, aquele que:

- a- for excluído por infringência às normas e condições estabelecidas neste Estatuto ou no Regulamento Interno;
- b- aquele que se desligar voluntariamente da HCH;
- c- por motivo de falecimento.

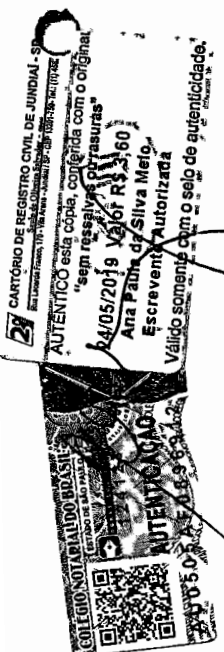
§ único. O associado não mantém qualquer vínculo trabalhista com a HCH, bem como não possui nenhum direito patrimonial ou financeiro em relação aos bens e serviços prestados pela Associação, ainda que tenha elaborado, produzido ou contribuído (material ou intelectualmente) em qualquer programa, curso, palestra ou apostila/livro de uso nos serviços prestados pela HCH, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento quando de seu desligamento, por qualquer motivo ou pretexto.

Art. 13. São considerados atos, passíveis de desligamento ou exclusão do associado da HCH, os seguintes:

- a- prejudicar, sob qualquer pretexto, o bom nome da HCH;
- b- perturbar a ordem das atividades da HCH;
- c- desobedecer ou contrariar as normas estatutárias ou as condições previstas no Regulamento Interno;
- d- proceder de modo temerário em sua vida pública ou particular, de maneira contrária aos ensinamentos, princípios ou moral adotados pela HCH, ao crivo da Diretoria.

§ único. O associado que incorrer em qualquer das condições elencadas acima, terá o direito a ampla defesa em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 14. O associado que não cumprir as determinações estatutárias ou as decisões da Diretoria estará sujeito, ao crivo desta, antes de eventual exclusão, às seguintes penalidades, as quais não possuem caráter progressivo:



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large 'CP' at the top, and several other illegible signatures and initials below it.

- a- advertência reservada;
- b- exoneração dos cargos ou funções que exerça por eleição ou nomeação da Diretoria;
- c- desligamento ou exclusão.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Da Assembleia Geral, Da Diretoria e Da Representação

Art. 15. A Assembleia Geral é o poder soberano da HCH, composta por todos os associados, independentemente de categoria, civilmente capazes, devidamente inscritos e quites com suas obrigações sociais. A Assembleia Geral poderá ser:

a) ORDINÁRIA - AGO, convocada prévia e anualmente, para apreciação da pauta pré determinada, incluindo-se a aprovação de contas e balanço apresentados pelo Conselho Fiscal.

b) EXTRAORDINÁRIA - AGE, convocada prévia e a qualquer momento para os assuntos previstos neste Estatuto, ou a critério da Diretoria.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da HCH, ou seu substituto legal em caso de impedimento ou impossibilidade, ou, por um quinto dos associados civilmente capazes, cumpridas as demais formalidades para sua convocação.

§ 2º. A convocação determinará o local da Assembleia, a critério da Diretoria, sendo preferencialmente na sede da HCH, bem como será publicada em jornal local de grande circulação e ficará afixada em local visível na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º. A convocação especificará os assuntos a serem tratados.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária – AGO se realizará com quorum da metade mais um, dos associados civilmente capazes, em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de associados, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados, obedecendo-se as exceções previstas neste Estatuto.

§ único. A Assembleia Geral Ordinária – AGO será convocada anualmente para prestação de contas e dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária – AGE se realizará com quorum da metade mais um, dos associados civilmente capazes, em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de associados, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados, obedecendo-se as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 18. A Associação poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias entender necessárias, relativamente a quaisquer assuntos, porém, somente serão tratados em Assembleias Extraordinárias, os seguintes assuntos:

- a) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;



- b) Destituição de membros da Diretoria;
- c) Reforma do Estatuto;
- d) Aquisição ou alienação de bens patrimoniais, móveis ou imóveis;
- d) Aprovação ou reforma de Regulamento Interno;
- e) Dissolução da Associação.

§ 1º. Para as deliberações das alíneas 'a' a 'd', o quorum necessário será de metade mais um, dos associados civilmente capazes, em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de associados, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados.

§ 2º. Para a Assembleia convocada para dissolução da Associação, o quorum necessário será de cinquenta por cento dos associados comuns e de cem por cento dos associados beneméritos, sendo aprovada a resolução com maioria absoluta dos votos apurados.

Art. 19. A administração da Associação será exercida por uma Diretoria composta de: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, SECRETÁRIO e SEGUNDO SECRETÁRIO.

§ 1º. São órgãos auxiliares na administração da Associação o CONSELHO FISCAL e o CONSELHO DIRETOR.

§ 2º. A Diretoria e seus órgãos auxiliares serão eleitos para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo que seus membros poderão ser reeleitos para mandatos sucessivos, sem qualquer limitação.

§ 3º. Pelo exercício do cargo, nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da HCH.

§ 4º. Os membros da Diretoria se sucederão nos seus impedimentos na ordem estabelecidas no caput deste artigo.

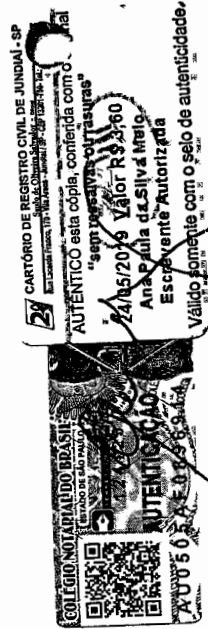
§ 5º. Ocorrendo exoneração ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar do fato, para preenchimento do cargo até o final do mandato.

§ 6º. A Diretoria poderá se valer de assessores, nas seguintes funções:

- a) Diretor de Departamento;
- b) Supervisor de comissões técnicas ou especializadas.

Art. 20. Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a HCH ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar as atas das reuniões e assembleias, juntamente com o Secretário;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas do Regulamento Interno, bem como as decisões da HCH por meio das reuniões da Diretoria e das assembleias;
- e) Apresentar os relatórios na assembleias;



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right, several initials in the middle, and a large signature at the bottom right. There are also some scribbles and marks near the bottom of the page.

f) Assinar escrituras, abertura de contas bancárias, cheques, contratos e documentos jurídicos (com assunção de obrigações e outras cláusulas), aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da HCH, recebimento de créditos e respectiva quitação, juntamente com o Tesoureiro.

g) constituição de procurador(es) com a cláusula "ad judicia" e/ou "ad negotia";

§ 1º. O Presidente da HCH, ou seu substituto legal, é membro e presidirá pessoalmente ou por delegação, todas as comissões e/ou grupos de trabalho que venham a ser constituídos para tratar de assuntos relacionados a Associação ou as entidades mantidas por ela.

§ 2º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à HCH, o uso do nome da HCH para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, em benefício dos membros da Diretoria ou dos órgãos auxiliares, ainda que beneficiando a HCH.

Art. 21. Compete ao **Diretor Vice-Presidente** auxiliar o Diretor Presidente em suas funções, sempre que solicitado, bem como substituí-lo em suas ausências e/ou seus impedimentos.

Art. 22. Compete ao **Tesoureiro**:

- a) assinar escrituras, abertura de contas bancárias, cheques, contratos e documentos jurídicos, juntamente com o Diretor Presidente;
- b) elaborar e assinar relatórios e demonstrativos financeiros;
- c) coordenar os trabalhos financeiros da HCH, inclusive quanto a eventuais funcionários e/ou escritório contábil que se faça necessária a sua contratação.

Art. 23. Compete ao **Segundo Tesoureiro** auxiliar o Tesoureiro em suas funções, sempre que solicitado, bem como substituí-lo em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 24. Compete ao **Secretário**:

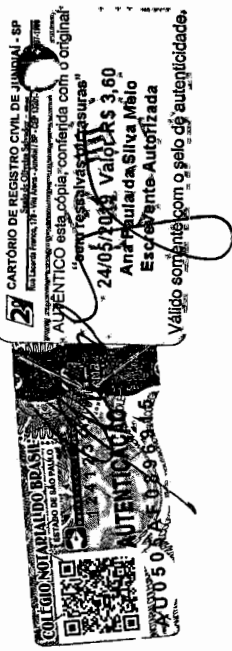
- a) secretariar as Assembleias e reuniões da Diretoria;
- b) redigir, lavrar e assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, as atas das Assembleias ou reuniões da Diretoria;
- c) ter sob sua responsabilidade os livros de atas, arquivos, cadastros de associados e documentos da HCH;
- d) exercer outras funções na HCH designadas pelo Diretor Presidente.

Art. 25. Compete ao **Segundo Secretário** auxiliar o Secretário em suas funções, sempre que solicitado, bem como substituí-lo em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 26. O **CONSELHO FISCAL** será constituído por 3 (três) membros eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger a Diretoria; compete ao Conselho:

- a) examinar os livros de escrituração da HCH;
- b) analisar as contas que compõem as demonstrações contábeis e financeiras da HCH, podendo solicitar informações sobre qualquer ponto que necessite de esclarecimento;
- c) comunicar, imediatamente, ao Presidente as incorreções ou falhas que, porventura, forem encontradas;

7



CP

A

W

O

W

d) elaborar relatórios anuais, com parecer conclusivo, sobre os trabalhos executados pela Diretoria, inclusive no âmbito financeiro, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária;

e) reunir-se de forma ordinária, anualmente, a fim de discutir os itens anteriores, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27. O **CONSELHO DIRETOR** será composto por 5 (cinco) membros eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger a Diretoria; compete a esse Conselho:

a) Propor trabalhos a serem exercidos pela HCH, com metas e diretrizes para atingimento dos fins sociais;

b) aconselhar a Diretoria em assuntos relevantes que envolvam a destituição de membros da própria Diretoria, aquisição de patrimônio de grande monta, aplicação de penalidades em associados etc;

c) reunir-se no próprio conselho ou com a diretoria, anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a fim de discutir e/ou avaliar se as diretrizes de condução da HCH estão dentro das finalidades propostas neste Estatuto ou no Regulamento Interno.

§ único. Os candidatos a membro do Conselho Diretor deverão ser pessoas de reconhecida reputação ilibada e notório conhecimento intelectual, e que de forma direta, ou indireta, contribuam ou já tenham contribuído com a HCH e seus fins.

Art. 28. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29. Os membros da Diretoria e dos Conselhos, bem como todos os associados, não respondem pessoalmente, solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da HCH, dentro do exercício regular de sua gestão, nos limites da lei e do presente Estatuto.

Art. 30. A HCH não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

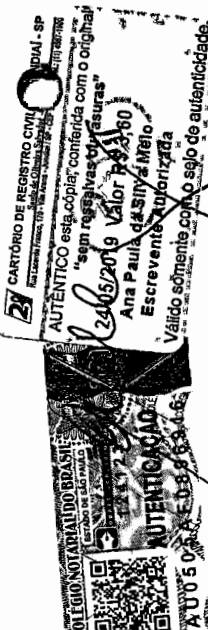
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A HCH poderá ser dissolvida pela inexistência de associados, pela impossibilidade de prosseguir com suas atividades por questões financeiras, por inviabilidade administrativa e/ou questões que impeçam de cumprir suas finalidades sociais, de acordo com as formalidades exigidas neste Estatuto.

Art. 32. Dissolvida a HCH, nos termos estatutários, proceder-se-á conforme disposto no artigo 60 do Código Civil Brasileiro, destinando-se o patrimônio remanescente a entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, cuja finalidade seja idêntica ou semelhante aos fins previstos neste Estatuto.

Art. 33. A HCH terá um Regulamento Interno, que será aprovado em Assembleia convocada especificamente para esse fim, cujo teor não poderá contrariar o espírito ou o texto expresso deste Estatuto.

Art. 34. Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, deverão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária – AGE especificamente convocada para esse fim.



Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária – AGE especialmente convocada para esse fim, ressalvadas as cláusulas que não comportam modificação, conforme previsão expressa neste Estatuto.

Art. 36. O ano fiscal da Associação acompanhará o ano civil.

Art. 37. Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, entrará em vigor a partir de seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, retroagindo seus efeitos à data da realização da referida Assembleia.

Jundiaí, 13 de Abril de 2018.

DIRETORIA

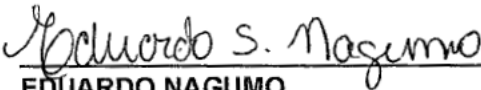




CLÉSIO BORGES PENA
Diretor Presidente



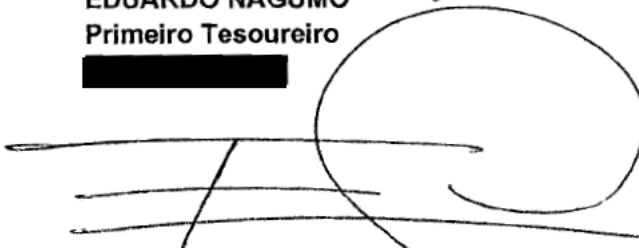
MATIASALEM DA SILVA
Diretor Vice-Presidente



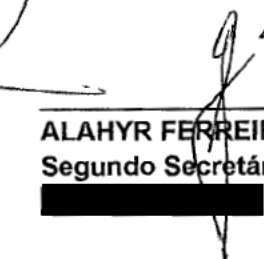
EDUARDO NAGUMO
Primeiro Tesoureiro



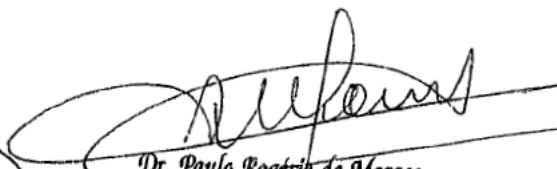
RAFAEL ROCHA TEIXEIRA
Segundo Tesoureiro



FREDI WILLIAM WUNDERLICH
Primeiro Secretário



ALAHYR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Segundo Secretário



Dr. Paulo Rogério de Moraes
OAB/SP 135242

29 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Autenticado em 24/05/2018. Valor: R\$ 3,60.
Ana Rany da Silva Melo
Escritor-Autorizada

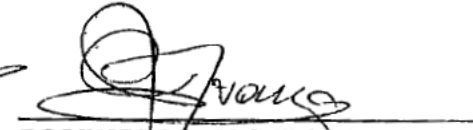
Valido somente com o selo de autenticidade.






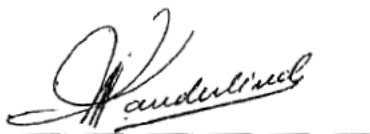
CONSELHO FISCAL:


PAULO ROGÉRIO DE MORAES
[REDACTED]


ROSEMBERG MACEDO DE SOUZA
[REDACTED]

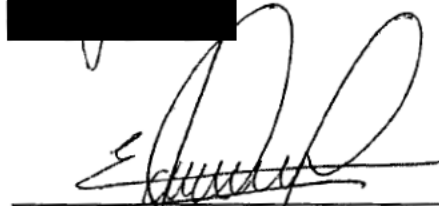

MARCOS ANTONIO BALESTRIM LOPES
[REDACTED]

CONSELHO DIRETOR:


FRANCISCO VANDERLINDE
[REDACTED]


ROGÉRIO HENRIQUE BUENO
[REDACTED]


HERNAN ALFREDO GIMÉNEZ
[REDACTED]


EDSON CARLOS ROSA
[REDACTED]


WILLIAM MARCHANO DA SILVA
[REDACTED]



29 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
AUTÊNTICO cópia conferida com o original
"sem ressalvas ou reservas"
24/05/2019 Valor R\$ 3,60
Ana Paula da Silva Melo
Escrivente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticação



Certidão de Contribuinte Mobiliario

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **128285-9**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**

Domiciliado: R. DR. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO, 275 CASA LT.PQ. DA REPRESA CEP: 13214-562

C.N.P./C.P.F: **30.943.197/0001-63**

Atividade: 69 - ASSOCIACOES SOCIAIS
1886 - APRESENT/PALESTRAS/CONFERENCIAS/SEMINARIOS/CONGEN.
2266 - APRES/PALESTRAS/CONFER/SEMINAR/CONGEN-NÃO INCIDÊNC

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **10:26:47** do dia **27/05/2019** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2019**.

Código de Controle da Certidão: **193B.6ED4.5080.C335**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls 27
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.943.197/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO HOMENS COM HONRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOMENS COM HONRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOUTOR ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 13.214-562	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA REPRESA	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 8181-0101
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **15:00:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Eu, **CLÉSIO BORGES PENA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG- [REDACTED] e CPF- [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], nesta cidade de [REDACTED] CEP- [REDACTED] DECLARO, para os devidos fins de direito, que exerço o cargo de **Diretor Presidente na Associação "Homens Com Honra"**, e, nos termos do § 3º. Do artigo 19 do Estatuto Social, não recebo qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da Associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

CLÉSIO BORGES PENA
[REDACTED]



HOMENS COM HONRA

fls 29
Ce

DECLARAÇÃO

Eu, **MATUSALÉM DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG- [REDACTED] e CPF- [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], CEP- [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins de direito, que exerço o cargo de Diretor Vice Presidente na Associação "Homens Com Honra", e, nos termos do § 3º. Do artigo 19 do Estatuto Social, não recebo qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da Associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

MATUSALÉM DA SILVA
[REDACTED]



HOMENS COM HONRA

fls 30
Ce

DECLARAÇÃO

Eu, **EDUARDO NAGUMO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG- [REDACTED] e CPF- [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], nesta cidade de Jundiaí-SP., CEP- [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins de direito, que exerço o cargo de Primeiro Tesoureiro na Associação "Homens Com Honra", e, nos termos do § 3º. Do artigo 19 do Estatuto Social, não recebo qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da Associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Eduardo S Nagumo

EDUARDO NAGUMO

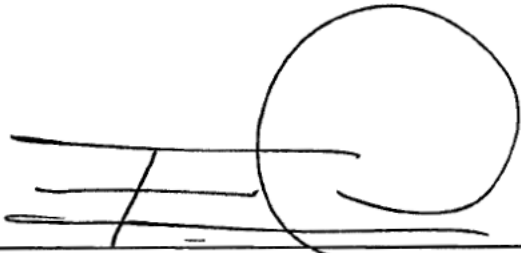
[REDACTED]



DECLARAÇÃO

Eu, **FREDI WILLIAN WUNDERLICH**, brasileiro, casado, economiário, portador do RG- [REDACTED] e CPF- [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade de [REDACTED], CEP- [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins de direito, que exerço o cargo de **Primeiro Secretário na Associação "Homens Com Honra"**, e, nos termos do § 3º. Do artigo 19 do Estatuto Social, **não recebo qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da Associação.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração



FREDI WILLIAN WUNDERLICH
[REDACTED]



HOMENS COM HONRA

fls 32

Ce

DECLARAÇÃO

Eu, ALAHR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do RG [REDACTED] e CPF- [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], nesta cidade de [REDACTED] CEP: [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins de direito, que exerço o cargo de Segundo Secretário na Associação "Homens Com Honra", e, nos termos do § 3º. Do artigo 19 do Estatuto Social, não recebo qualquer remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da Associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

ALAHR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR

Jundiaí, 31 de Maio de 2019

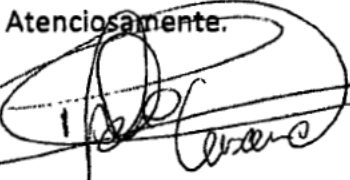
A
ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA
a/c Ilmo. Sr. Diretor Presidente Clésio Borges Pena

Prezado Presidente,

Eu, **RAFAEL ROCHA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, consultor, portador do RG- [REDACTED] e CPF- [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Jundiaí-SP., CEP- [REDACTED], sirvo-me da presente para informar que, por motivos de foro íntimo, não tenho mais interesse em permanecer no quadro diretivo dessa MD Associação, atualmente ocupando a função de Segundo Tesoureiro.

Portanto, solicito que V. Sa. tome todas as demais providências legais, nos prazos estatutários, para que sejam ultimadas as retificações no Registro Público com a exclusão de meu nome da Diretoria dessa Associação e qualquer outra vinculação, ainda que como associado.

Aproveito para apresentar meus votos de estima e consideração, bem como o sucesso à Associação e aos demais membros da diretoria na busca dos objetivos propostos.

Atenciosamente,


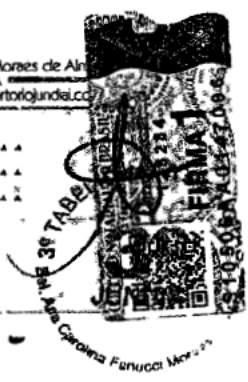
RAFAEL ROCHA TEIXEIRA
[REDACTED]

EN Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí - São Paulo Ana Carolina Farucci Moraes de Almeida
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiaí - SP - Tel: (11) 4583.4300 - www.centrojundiai.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Rafael Rocha Teixeira
Jundiaí - SP, 05 de junho de 2019
Pagó: R\$ 6,21, Em test. da verdade.

JACKELINE SUZANE DA SILVA FRANCO-ESCREVENTE SUBSTITUTA

Jackeline Suzane da Silva Franco
Escritora Substituta





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1069

PROJETO DE LEI Nº 12.964

PROCESSO Nº 83.648

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/33.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 35
proc.


parágrafo único do art. 190 c/c o art. 47, inc. I, alínea "c", item 4, do Regimento Interno.

L.O.M.).

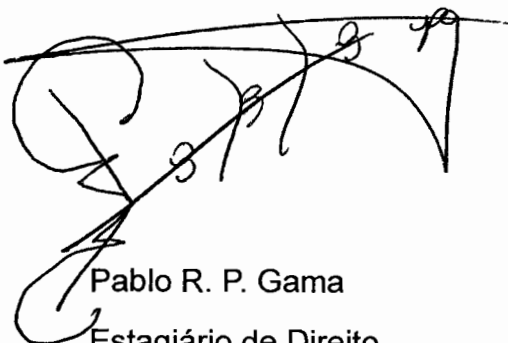
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 30 de julho de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brigida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.648

PROJETO DE LEI Nº 12.964, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**.

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa declarar de utilidade pública, mas também versar sobre a importância da Associação Homens com Honra, entidade que tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade, merecendo assim, o devido reconhecimento.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 34/35), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 06/08/2019.



VALDECI VILAR "Belano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



114ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12.964/2019 – ANTONIO CARLOS ALBINO: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

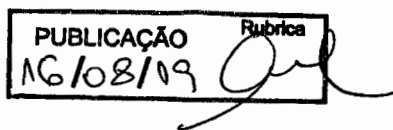
Autor do Requerimento: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO.**



Processo 83.648



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.964

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

Fauz Tah
FAUZZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.964

PROCESSO N.º 83.648

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/08/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Salmea Ramos

RECEBEDOR:

Haroldo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

06/09/19

[Signature]
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

№. 40
proc.

Ofício GP.L n.º 288/2019

Processo n.º 27.470-2/2019

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 83841/2019
Data: 06/09/2019 Horário: 10:48
Administrativo -

Jundiaí, 03 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.271, objeto do Projeto de Lei n.º 12.964, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.

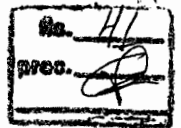
Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

~~JUNTE-SE~~
Diretoria Legislativa
05/09/19



LEI N.º 9.271, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

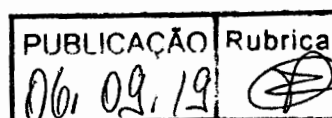
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc1



PROJETO DE LEI Nº. 12.964

Juntadas:

As 02/33 em 29/07/2019
fls. 34/35 em 30/07/19
fls 37 a 39 em 19/08/19
fls. 40/41, em 05/09/19

Observações: